

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR,
CECTEL.
em 13/12/21

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 3/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 3/2021 que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização da Vida nas escolas municipais de Ubá*”.

Altera-se a ementa do Projeto de Lei 3/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“*Dispõe sobre a Política de Valorização da Vida nas escolas municipais de Ubá.*”

Altera-se a redação dos incisos I e III do Art. 4º do Projeto de Lei 3/2021:

“Art. 4º (...)

(...)

I – *Pautar-se nos indicadores fornecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Médico – SINAM, ou outras fontes de divulgação, a respeito das situações que caracterizam suicídio, automutilação e depressão;*

(...)

III – *Ofertar aos alunos um espaço para o diálogo, exposição de ideias, expressão das dores físicas e/ou emocionais, com equipes multiprofissionais;*”

Altera-se a redação do Art. 5º do Projeto de Lei 3/2021:

“Art. 5º A política incluirá ações coletivas, em caráter preventivo, assegurando orientação e encaminhamento individual dos alunos, dos pais e/ou responsáveis legais, quando identificados”

Altera-se a redação do Art. 7º do Projeto de Lei 3/2021:

“Art. 7º O município poderá criar o Comitê Intersetorial para monitorar os indicadores de violências e propor ações específicas.”

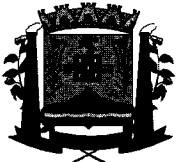


Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, ao 1º dia de março de 2021.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de evitar que a palavra “municipal” e “municipais” estivessem juntas na mesma frase, optei por alterar a ementa, mantendo a estilística e sintaxe do texto.

A alteração do inciso I do Art. 4º pretende utilizar os indicadores dos casos de suicídio, automutilação e depressão, fornecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Médico (SINAM), uma vez que poderão ser usados como fonte de informação para alertar aos pais e/ou responsáveis sobre a situação psíquica e emocional de seus filhos.

Pretende-se ainda com alterações em incisos e artigo do projeto em tela, garantir a presença de equipes multiprofissionais e a realização de ações coletivas em caráter preventivo para que os responsáveis e alunos sejam orientados acerca de eventuais encaminhamentos.

Por derradeiro, apresento no Art. 7º a possibilidade da criação de um Comitê Intersetorial que tenha por objetivo monitorar os indicadores de violência e propor ações específicas para cada caso.